

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO/DEGRAVAÇÃO DAS GRAVAÇÕES DAS VIDEOAUDIÊNCIAS REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

São Luís-MA
2021

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA-TJ-13492021, de 07 de abril de 2021, com eficácia a partir de 09/04/2021**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **21/01/2022**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 3871/2021.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 10.024/2019, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 36.184/2020** e **alterações** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261- 6181 / 6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por ITEM, com DISPUTA ABERTO e FECHADO, o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO/DEGRAVAÇÃO (CONVERSÃO AUTOMATIZADA DOS ARQUIVOS DE ÁUDIO/VÍDEO ORIGINÁRIOS DAS GRAVAÇÕES DAS VIDEOAUDIÊNCIAS REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO PARA O FORMATO DE TEXTO) nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

12. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

13. O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL para o **ITEM** objeto desta Licitação foi **estimado** pelo **TRIBUNAL** para um **período de 12 meses em R\$ 340.380,00 (Trezentos e quarenta mil e trezentos e oitenta reais)**. Sendo que para um **período de 60 meses** o valor é de **R\$ 1.701.900,00 (Um milhão**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

setecentos e um mil e novecentos reais).

14. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

21. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

22. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

23. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

24. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

25. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

26. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

31. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

32. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

33. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

34. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

35. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

36. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

37. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

41. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

42. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e dos documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

43. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas e documentos de Habilitação	Até às 09:59h do dia 21/01/2022
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00h do dia 21/01/2022

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** registrada no **SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c) O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.1.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.1.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.1.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.1.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.1.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.1.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.2. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.1.3. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo para entrega, de acordo como descrito no Termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.5. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.7. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3. Para fins de **Habilitação e Qualificação Técnica**

5.2.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por período não inferior a 2 (dois) anos**, mediante a apresentação de atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.3.1.1. Entende-se como **compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviços de instalação, configuração e utilização do sistema de transcrição/degravação contratado**.

5.2.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.2.3.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

5.2.3.2.2. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

5.2.3.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

5.2.3.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

5.2.3.3. Durante o curso do processo licitatório, a Administração poderá realizar diligência na empresa que ofertou a melhor proposta, para verificar suas instalações físicas e equipamentos, a fim de comprovar as condições declaradas pela licitante, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 e Acórdão TCU 10049/2017 da Primeira Câmara.

5.2.3.4. As empresas deverão obedecer ainda às exigências presentes no item 21 do TR – Da Proposta de Preços.

5.2.3.5. Antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do certame, a licitante deve comprovar possuir em seus quadros profissionais com as certificações técnicas exigida no Anexo II do TR.

5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ superior à } 1,00$$

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ superior à } 1,00$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ superior à } 1,00.$$

Passivo circulante

b) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinen-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

te, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial **ou**;
- 2) Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- 3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;
- 4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.6. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO:

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no

SISTEMA, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal e **trabalhista** dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal e **Trabalhista** pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na **internet** pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se

possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO** será **suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção **“enviar anexo”** sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.1.2.1. O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser **prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 9.1.2.**

9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9.4. Será observado no **julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:**

9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9421. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

95. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

96. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

97. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

98. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

99. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela administração mesmo que o valor do lote/item esteja abaixo do estimado.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.3. O LICITANTE que tiver sua **intenção de Recurso aceita** deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

11.2.1. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser obrigatoriamente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**;

11.2.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

121. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

122. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

123. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

124. Decairá do direito de impugnar perante o TRIBUNAL os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PRAZO E LOCAL

13.1. O presente Contrato terá início após a assinatura do contrato e terá duração de 30 (trinta) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

13.2. A CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato para disponibilizar o serviço de transcrição/degravação;

13.3. Os atendimentos aos chamados serão realizados mediante acesso remoto à solução instalada nos equipamentos do TJMA, e serão efetuados por intermédio das ferramentas disponibilizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação, observados os procedimentos e regramentos da política interna de segurança da informação. Nos casos de impossibilidade técnica de realização do atendimento de forma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

remota, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços nas instalações do CONTRATANTE.

13.4. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter no mínimo o índice de 75% de acurácia dos textos transcritos, conforme a prova de conceito (POC), discriminada no ANEXO II. O CONTRATANTE poderá aferir a qualquer tempo o índice de acurácia do serviço de transcrição CONTRATADO.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

14.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

14.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

14.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.11. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

14.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

14.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V – Demais situações previstas na legislação.

14.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. A consulta a que se refere o item 14.15 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

14.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

14.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por

cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

14.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/lote registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços unitários contratados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, cumulados com a multa eventualmente devida, esta calculada sobre o valor da contratação, e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste TR;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

16.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará à licitante vencedora a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

16.3. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.4. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5. A sanção de advertência de que trata a condição 16.4, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.6. O valor das multas referidas na alínea "b" da condição 16.4 e na condição 16.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

16.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

16.8. Para as sanções administrativas serão levadas em conta ainda a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela CONTRATADA em decorrência do serviço prestado no mês.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, após o ateste das fiscalizações técnica e administrativa, com anuência do gestor do contrato, em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de descontar do montante do pagamento, os valores referentes à glosa, multas e outras sanções contratuais.

17.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidas, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

17.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da retenção tributária, desde que apresentem a CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração de conformidade com as normas vigentes.

17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, onde o valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira, resultado da operação (6/100/365), considerando oito casas decimais (0,00016438);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia na modalidade escolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo ser acrescido em razão do disposto no parágrafo 9.2 deste termo de referência, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

18.2. Será obrigatória a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

18.6. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

18.6.1. O valor corresponderá ao período aditado;

18.6.2. A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

18.6.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

18.6.4. A CONTRATANTE, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

18.6.4.1. A CONTRATADA comunicar previa e justificadamente essa intenção;

18.6.4.2. A fiscalização declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da Contratada, bem como pendências relativas à execução do objeto ou foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando a apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

18.6.4.3. A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93;

18.6.4.4. A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório;

18.6.4.5. No caso de fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

18.6.5. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de

fiança bancária.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 19.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 19.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 19.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 19.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 19.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 19.7. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 19.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 19.9. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 19.10. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 19.11. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 20.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 20.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- 20.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;
- 20.5. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa

deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

20.6. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

20.7. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

20.8. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

20.9. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.10. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

20.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

20.12. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os recursos necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

20.13. Os contratos e aditivos deverão ser obrigatoriamente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital.

21. DO FATURAMENTO

21.1. O período de apuração do serviço prestado deverá considerar o mês cheio, ou seja, do primeiro ao último dia do mês, exceto nos meses em que se inicia ou encerra a vigência contratual, cujo período de apuração deve obedecer, respectivamente, a data de início ou de encerramento do contrato.

21.2. Pelo não cumprimento dos prazos de atendimento e de resolução dos chamados técnicos a que se refere o **subitem 9.2 - CRITICIDADE** do Termo de Referência, deverá, sem prejuízo das sanções mencionadas neste instrumento, ser concedido desconto no valor de um determinado percentual progressivo sobre o valor mensal do contrato, a cada hora excedida, sendo o índice percentual calculado, em razão da quantidade de horas e do nível de severidade do chamado que tenha dado causa ao desconto, conforme estabelecido a seguir:

$$Desconto = \sum_{n=1}^h I_n \left(1 + \frac{FC}{100}\right)^{n-1}$$

Sendo:

	Nível 3	Nível 2	Nível 1
I_1	0,1 %	0,15 %	0,25 %
FC	1 %	3 %	5 %

Tabela - Nível de severidade

Onde:

I_n = Índice percentual de desconto, sobre o valor mensal do contrato, na hora n ;

I_1 = Índice percentual de desconto, sobre o valor mensal do contrato, na primeira hora (hora inicial);

FC = Fator de crescimento do índice percentual de desconto, e

h = a quantidade de horas excedentes.

21.2.1. Para efeito de apuração do período de atraso será considerada hora e minutos de início e fim do evento.

21.2.2. Para efeito do cálculo do valor do desconto será considerada a hora e minutos, convertendo-se os minutos em fração da hora.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. A CONTRATANTE, por meio do fiscal técnico designado pela Administração, realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços prestados pela CONTRATADA, observando o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, item 9, constante deste instrumento.

22.2. Objetivando evitar carta de correção, cancelamento e remissão de nota fiscal, a CONTRATADA deverá, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, solicitar à CONTRATANTE a aprovação do faturamento.

22.2.1. A solicitação de aprovação de faturamento deverá ser acompanhada de relatório contendo valores e eventos apurados durante o faturamento, que possam ensejar em eventual desconto por ocasião de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço constante deste instrumento.

22.2.2. A CONTRATANTE deverá manifestar acerca da aprovação do faturamento em até dois dias úteis após recebida a solicitação de aprovação.

22.2.3. Será concedido prazo de dois dias úteis para que a CONTRATADA manifeste sobre a desaprovação do faturamento e eventuais discordâncias em relação a valores e fatos apurados, bem como apresentar justificativas para eventual descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, que poderá ser aceita ou não pelo fiscal ou gestor de contrato, em até dois dias úteis, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

22.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao endereço de correio eletrônico, preestabelecido em

contrato, em até dois dias úteis após a aprovação do faturamento pela CONTRATANTE.

22.4. Os serviços prestados serão recebidos pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante o recebimento na nota fiscal de serviço.

22.5. É obrigatório que a CONTRATADA faça constar na nota fiscal de serviço as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo SIMPLES, se for o caso.

22.6. A nota fiscal não aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE será devolvida a CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

23.DA VISTORIA

23.1. As empresas LICITANTES deverão apresentar, opcionalmente, por ocasião da habilitação, Declaração de Vistoria (Anexo I), comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto do Termo Referência.

23.2. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento pelo telefone (098) 3194-5877/5870/5869, com um mínimo de 01 dia útil antes da data marcada para realização do certame, com a Diretoria de Informática e Automação.

24.DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

24.1. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

24.1.1. Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

24.1.2. Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

24.1.3. Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

24.2. Quando nenhuma dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

25. DA PROVA DE CONCEITO

25.1. A Prova de Conceito (POC) é uma etapa que consiste em verificar por meio de um ambiente de testes se as funcionalidades do serviço de transcrição/degravação a ser contratado serão compatíveis com todos os requisitos postos no termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

25.2. A POC ocorrerá nas dependências do Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís-MA.

25.3. O LICITANTE vencedor, provisoriamente classificado, será convocado para realizar a POC e o mesmo será **DESCLASSIFICADO**, caso o serviço de transcrição/degravação avaliado não cumpra as exigências técnicas constantes neste instrumento e nos questionamentos suscitados no ANEXO II.

25.4. A responsabilidade pela preparação do ambiente de testes é exclusiva do LICITANTE convocado para realizar a POC, sendo que o mesmo terá o prazo de até 05 (dois) dias úteis a contar da data de convocação do pregoeiro para disponibilizá-lo.

25.5. A POC será realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado oficial da disponibilidade da infraestrutura solicitada.

25.6. Não será indenizado o LICITANTE que for reprovado na POC.

25.7. Será formalizada uma comissão com 4 (quatro) técnicos de informática para avaliar os resultados da POC

25.8. A comissão dos técnicos terão um prazo de até cinco dias úteis para avaliar os resultados da POC

25.9. Após a realização da POC, a comissão elaborará um parecer técnico a respeito do aceite ou da recusa do serviço de transcrição/degravação avaliado e o enviará ao Pregoeiro.

25.10. Caso o serviço disponibilizado na POC seja aprovado pela comissão, a proposta apresentada será enviada ao Pregoeiro para que seja retomada a continuidade das fases seguintes do certame.

25.11. Caso o serviço disponibilizado pelo LICITANTE seja rejeitado pela comissão, a proposta apresentada pelo mesmo será DESCLASSIFICADA e os demais participantes classificados serão convocados sucessivamente para participar da POC até o momento da seleção de uma proposta que atenda os requisitos técnicos solicitados.

26. DA RESCISÃO

26.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

26.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

27.1.1. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via internet, realizadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

27.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

27.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

27.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

27.5. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

27.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

27.7. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

27.9. Integram este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VII-A – Planilha de Preços.

São Luís, XX de dezembro de 2021.

Allyson Frank Gouveia Costa
Pregoeiro TJMA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO II

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 3871/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de.....do ano de 2021, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO/DEGRAVAÇÃO (CONVERSÃO AUTOMATIZADA DOS ARQUIVOS DE ÁUDIO/VÍDEO ORIGINÁRIOS DAS GRAVAÇÕES DAS VIDEOAUDIÊNCIAS REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO PARA O FORMATO DE TEXTO)** conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:
END.:	FONE/FAX: E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº RG nº

ITEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	XXXXXXXX	MINUTOS	xx	xx	xx

--

VALOR TOTAL REGISTRADO - (R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX))

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.1. O serviço de transcrição/degravação de arquivos eletrônicos de áudio/vídeo para o idioma Português Brasil para até 186.000 (cento e oitenta e seis mil) minutos por mês, será disponibilizado por meio de um software LVCSR “em nuvem”, que disponha das funcionalidades de Inteligência Artificial, e uma API de integração entre o mesmo e a solução de webconferência - bigbluebutton (<https://vc.tjma.jus.br>) do TJMA, incluindo manutenção, treinamento e suporte, nos moldes abaixo:

1.1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1.1. O serviço de transcrição consistirá em uma API de integração e um software LVCSR, disponibilizado por meio da infraestrutura de computação em nuvem, e que disponha das funcionalidades de Inteligência Artificial, sendo que o armazenamento, o processamento e a transmissão de dados gerados pelo mesmo será de responsabilidade da CONTRATADA;

1.1.1.2. A API de integração deve ser disponibilizada com as referências dos módulos utilizados (API REST, JSON, RPC, XML-RPC, SOAP, ou similar), os quais deverão estar devidamente documentados, a fim de permitir a integração com o sistema de webconferência bigbluebutton do TJMA;

1.1.1.3. A documentação relativa a instalação, configuração e manutenção do software de transcrição e da API de integração devem ser fornecidos em formato digital e/ou impresso, em língua portuguesa ou inglesa (idioma americano);

1.1.1.4. A API de integração deve dispor de mecanismo de segurança do tipo API KEY, com autenticação e transmissão de dados criptografados entre o cliente e servidor, com controle de acesso que garanta a identificação inequívoca da origem, data e tipo das transações efetuadas;

1.1.1.5. Todas as transações de uso do sistema de transcrição devem ser registradas e armazenadas com informações detalhadas dos acessos e operações realizadas (logs), com no mínimo o IP de origem, a data e hora de início e fim da requisição, o tipo de transação realizada e a identificação da requisição. Os registros de uso do software poderão ser consultados pelo TJMA a qualquer tempo, por meio de interface gráfica de administração disponibilizada pela CONTRATADA;

1.1.1.6. O serviço de transcrição/degravação deverá fornecer também um software editor de textos, que permitirá realizar as correções, posteriores ao recebimento do arquivo transcrito, necessárias ao progresso contínuo do aprendizado de novas palavras e termos;

1.1.1.7. O serviço de transcrição/degravação deve atingir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aproximação entre os textos transcritos pelo software contratado, quando comparados com textos transcritos manualmente.

1.1.1.8. O software LVCSR deverá permitir receber arquivos eletrônicos de áudio ou vídeo nos formatos digitais, com as seguintes extensões: asf, flac, m4a, m4v, mov, mp3, mp4, mpeg, mpg, wav e webm;

1.1.1.9. O software LVCSR deverá disponibilizar o resultado da tradução para download automático pela API ;

1.1.1.10. A estrutura de dados oferecida da biblioteca de manipulação da API deve prover no mínimo:

- A transcrição literal do áudio;
- A marca de tempo por palavra transcrita (timestamp);
- Suporte a múltiplas trilhas de áudio;
- A indicação do interlocutor, mesmo que múltiplos falantes utilizem a mesma trilha de áudio.
- A funcionalidade de recebimento dos arquivos transcritos pelos usuários por meio de clientes de correio eletrônico.

1.1.1.11. Os resultados das transcrições devem ser identificados no software LVCSR por um código de identificação único, composto preferencialmente, pelo número do processo e a data e hora do envio;

1.1.1.12. Os resultados da transcrição deve ser finalizado e disponibilizado para download, em no máximo o dobro da duração do arquivo de vídeo/áudio transcrito.

1.1.1.13. Os resultados das transcrições devem ficar disponíveis para download ou consulta, por no mínimo 6 meses a contar da data da transcrição;

1.1.1.14. O software LVCSR a ser contratado deve disponibilizar nativamente amplo vocabulário fonético de reconhecimento de fala, com modelo no idioma português falado no Brasil, com funcionalidade de Inteligência Artificial que permita a Aprendizagem de Máquina para incorporar contínua e automaticamente novos termos ao vocabulário de reconhecimento de fala.

1.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.2.1.1. A CONTRATADA deverá prover serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software LVCSR, permitindo seu retorno a operação normal;

1.2.1.2. O Serviço de Manutenção Corretiva implica em diagnosticar as falhas de Software, determinando a origem do problema, e corrigi-las por meio de ajustes, restabelecendo a funcionalidade do software em condições normais de uso, de acordo com as especificações do CONTRATANTE.

1.2.1.3. O Serviço de Manutenção evolutiva e adaptativa implica em atividades de criação de novas funcionalidades, alteração e/ou exclusão de funcionalidades existentes, por meio de configuração, parametrização e/ou customização do software LVCSR, a partir de especificações elaboradas ou revisadas pelo CONTRATANTE.

1.2.2. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

1.2.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a transferência de conhecimento para o CONTRATANTE de todos os subsistemas (API e softwares) contratados e necessários para que serviço de transcrição/degravação torne-se operacional, juntamente com documentação técnica em repositório adotado pelo CONTRATANTE para esse fim.

1.2.2.2. O atendimento de suporte da CONTRATADA ao TJMA deve ser prestado em língua portuguesa (idioma brasileiro).

1.2.2.3. Todo chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada na ferramenta de registro de atendimentos e repassada ao CONTRATANTE.

1.2.3. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1.2.3.1. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade intelectual de toda a documentação e base de conhecimento gerada durante a vigência contratual, inclusive as informações consolidadas advindas do processo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

de aprendizado contínuo, inerentes aos sistemas que disponham do mecanismo de Inteligência Artificial.

1.2.3.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, estando sujeito ao disposto no “Termo de Confidencialidade” que integra o presente (Anexo I), o qual deverá subscrito na assinatura do contrato.

VALOR TOTAL REGISTRADO DA ATA-R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:
5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada, conforme vai assinada pela Diretor de Informática do Tribunal de Justiça do Maranhão, Paulo Rocha Neto , pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Mário Lobão Carvalho e o representante legal abaixo.

Mário Lobão Carvalho
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

Paulo Rocha Neto
Diretor de Informática do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XXX/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXX**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. JXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX – SSP/MA e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ Nº __, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade nº __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 3871/2021, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE, O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO/DEGRAVAÇÃO (CONVERSÃO AUTOMATIZADA DOS ARQUIVOS DE ÁUDIO/VÍDEO ORIGINÁRIOS DAS GRAVAÇÕES DAS VIDEOAUDIÊNCIAS REALIZADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO PARA O FORMATO DE TEXTO) conforme descrito no Termo de Referência, anexo do Edital PE XX2021 SRP, proposta de preço apresentada e Ata de Registro de Preço XX/XX.

ITEM					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01		MINUTOS	xx	xx	xx

VALOR TOTAL DO CONTRATO - (R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX))

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.2. O serviço de transcrição/degravação de arquivos eletrônicos de áudio/vídeo para o idioma Português Brasil para até 186.000 (cento e oitenta e seis mil) minutos por mês, será disponibilizado por meio de um software LVCSR “em nuvem”, que disponha das funcionalidades de Inteligência Artificial, e uma API de integração entre o mesmo e a solução de webconferência - bigbluebutton (<https://vc.tjma.jus.br>) do TJMA, incluindo manutenção, treinamento e suporte, nos moldes abaixo:

1.2.1. DESCRIÇÃO

1.2.1.1. O serviço de transcrição consistirá em uma API de integração e um software LVCSR, disponibilizado por meio da infraestrutura de computação em nuvem, e que disponha das funcionalidades de Inteligência Artificial, sendo que o armazenamento, o processamento e a transmissão de dados gerados pelo mesmo será de responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.1.2. A API de integração deve ser disponibilizada com as referências dos módulos utilizados (API REST, JSON, RPC, XML-RPC, SOAP, ou similar), os quais deverão estar devidamente documentados, a fim de permitir a integração com o sistema de webconferência bigbluebutton do TJMA;

1.2.1.3. A documentação relativa a instalação, configuração e manutenção do software de transcrição e da API de integração devem ser fornecidos em formato digital e/ou impresso, em língua portuguesa ou inglesa (idioma americano);

1.2.1.4. A API de integração deve dispor de mecanismo de segurança do tipo API KEY, com autenticação e transmissão de dados criptografados entre o cliente e servidor, com controle de acesso que garanta a identificação inequívoca da origem, data e tipo das transações efetuadas;

1.2.1.5. Todas as transações de uso do sistema de transcrição devem ser registradas e armazenadas com informações detalhadas dos acessos e operações realizadas (logs), com no mínimo o IP de origem, a data e hora de início e fim da requisição, o tipo de transação realizada e a identificação da requisição. Os registros de uso do software poderão ser consultados pelo TJMA a qualquer tempo, por meio de interface gráfica de administração disponibilizada pela CONTRATADA;

1.2.1.6. O serviço de transcrição/degravação deverá fornecer também um software editor de textos, que permitirá realizar as correções, posteriores ao recebimento do arquivo transcrito, necessárias ao progresso contínuo do aprendizado de novas palavras e termos;

1.2.1.7. O serviço de transcrição/degravação deve atingir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aproximação entre os textos transcritos pelo software contratado, quando comparados com textos transcritos manualmente.

1.2.1.8. O software LVCSR deverá permitir receber arquivos eletrônicos de áudio ou vídeo nos formatos digitais, com as seguintes extensões: asf, flac, m4a, m4v, mov, mp3, mp4, mpeg, mpg, wav e webm;

1.2.1.9. O software LVCSR deverá disponibilizar o resultado da tradução para download automático pela API ;

1.2.1.10. A estrutura de dados oferecida da biblioteca de manipulação da API deve prover no mínimo:

- A transcrição literal do áudio;
- A marca de tempo por palavra transcrita (timestamp);
- Suporte a múltiplas trilhas de áudio;
- A indicação do interlocutor, mesmo que múltiplos falantes utilizem a mesma trilha de áudio.
- A funcionalidade de recebimento dos arquivos transcritos pelos usuários por meio de clientes de correio eletrônico.

1.2.1.11. Os resultados das transcrições devem ser identificados no software LVCSR por um código de identificação único, composto preferencialmente, pelo número do processo e a data e hora do envio;

1.2.1.12. Os resultados da transcrição deve ser finalizado e disponibilizado para download, em no máximo o dobro da duração do arquivo de vídeo/áudio transcrito.

1.2.1.13. Os resultados das transcrições devem ficar disponíveis para download ou consulta, por no mínimo 6 meses a contar da data da transcrição;

1.2.1.14. O software LVCSR a ser contratado deve disponibilizar nativamente amplo vocabulário fonético de reconhecimento de fala, com modelo no idioma português falado no Brasil, com funcionalidade de Inteligência Artificial que permita a Aprendizagem de Máquina para incorporar contínua e automaticamente novos termos ao vocabulário de reconhecimento de fala.

1.2.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.2.2.1. A CONTRATADA deverá prover serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software LVCSR, permitindo seu retorno a operação normal;

1.2.2.2. O Serviço de Manutenção Corretiva implica em diagnosticar as falhas de Software, determinando a origem do problema, e corrigi-las por meio de ajustes, restabelecendo a funcionalidade do software em condições normais de uso, de acordo com as especificações do CONTRATANTE.

1.2.2.3. O Serviço de Manutenção evolutiva e adaptativa implica em atividades de criação de novas funcionalidades, alteração e/ou exclusão de funcionalidades existentes, por meio de configuração,

parametrização e/ou customização do software LVCSR, a partir de especificações elaboradas ou revisadas pelo CONTRATANTE.

1.2.3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

1.2.3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a transferência de conhecimento para o CONTRATANTE de todos os subsistemas (API e softwares) contratados e necessários para que serviço de transcrição/degravação torne-se operacional, juntamente com documentação técnica em repositório adotado pelo CONTRATANTE para esse fim.

1.2.3.2. O atendimento de suporte da CONTRATADA ao TJMA deve ser prestado em língua portuguesa (idioma brasileiro).

1.2.3.3. Todo chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada na ferramenta de registro de atendimentos e repassada ao CONTRATANTE.

1.2.4. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1.2.4.1. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade intelectual de toda a documentação e base de conhecimento gerada durante a vigência contratual, inclusive as informações consolidadas advindas do processo de aprendizado contínuo, inerentes aos sistemas que disponham do mecanismo de Inteligência Artificial.

1.2.4.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, estando sujeito ao disposto no “Termo de Confidencialidade” que integra o presente (Anexo I), o qual deverá subscrito na assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA:

http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL

4.1. O presente Contrato terá início após a assinatura do contrato e terá duração de 30 (trinta) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

4.2. A CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato para disponibilizar o serviço de transcrição/degravação;

4.3. Os atendimentos aos chamados serão realizados mediante acesso remoto à solução instalada nos equipamentos do TJMA, e serão efetuados por intermédio das ferramentas disponibilizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação, observados os procedimentos e regimentos da política interna de segurança da informação. Nos casos de impossibilidade técnica de realização do atendimento de forma remota, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços nas instalações do CONTRATANTE.

4.4. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter no mínimo o índice de 75% de acurácia dos textos transcritos, conforme a prova de conceito (POC), discriminada no ANEXO II. O CONTRATANTE poderá aferir a qualquer tempo o índice de acurácia do serviço de transcrição CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATANTE, por meio do fiscal técnico designado pela Administração, realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços prestados pela CONTRATADA, observando o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, item 9, constante deste instrumento.

5.2. Objetivando evitar carta de correção, cancelamento e remissão de nota fiscal, a CONTRATADA deverá, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, solicitar à CONTRATANTE a aprovação do faturamento.

5.2.1. A solicitação de aprovação de faturamento deverá ser acompanhada de relatório contendo valores e eventos apurados durante o faturamento, que possam ensejar em eventual desconto por ocasião de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço constante deste instrumento.

5.2.2. A CONTRATANTE deverá manifestar acerca da aprovação do faturamento em até dois dias úteis após recebida a solicitação de aprovação.

5.2.3. Será concedido prazo de dois dias úteis para que a CONTRATADA manifeste sobre a desaprovação do faturamento e eventuais discordâncias em relação a valores e fatos apurados, bem como apresentar justificativas para eventual descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, que poderá ser aceita ou não pelo fiscal ou gestor de contrato, em até dois dias úteis, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

5.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao endereço de correio eletrônico, preestabelecido em contrato, em até dois dias úteis após a aprovação do faturamento pela CONTRATANTE.

5.4. Os serviços prestados serão recebidos pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante o recebimento na nota fiscal de serviço.

5.5. É obrigatório que a CONTRATADA faça constar na nota fiscal de serviço as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo SIMPLES, se for o caso.

5.6. A nota fiscal não aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE será devolvida a CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução e, nessa hipótese, o prazo para

pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

6.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela CONTRATADA em decorrência do serviço prestado no mês.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, após o ateste das fiscalizações técnica e administrativa, com anuência do gestor do contrato, em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de descontar do montante do pagamento, os valores referentes à glosa, multas e outras sanções contratuais.

7.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidas, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.5. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da retenção tributária, desde que apresentem a CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração de conformidade com as normas vigentes.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, onde o valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

Coordenadoria de Licitação e Contratos - colicitacao@tjma.jus.br
Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Telefone: 98 3261-6181/6194

I = Índice de atualização financeira, resultado da operação (6/100/365), considerando oito casas decimais (0,00016438);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 8.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 8.7. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 8.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 8.9. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 8.10. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 8.11. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 9.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;
- 9.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

- 9.5. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;
- 9.6. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 9.7. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 9.8. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- 9.9. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.10. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;
- 9.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.12. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os recursos necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
- 9.13. Os contratos e aditivos deverão ser obrigatoriamente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, cumulados com a multa eventualmente devida, esta calculada

sobre o valor da contratação, e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste TR;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará à licitante vencedora a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.3. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

10.4. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5. A sanção de advertência de que trata a condição 10.4, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.6. O valor das multas referidas na alínea “b” da condição 10.4 e na condição 10.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.7.A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.8. Para as sanções administrativas serão levadas em conta ainda a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1.A fiscalização do contrato será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, designados os servidores GERSON OLIVEIRA NEPOMUCENO JUNIOR, matrícula 102145 como titular e ADRYAN FRÓIS DE MELO, matrícula 195859, como substituto.

11.2.A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

12.1. Os preços unitários contratados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TREZE - DO FATURAMENTO

13.1. O período de apuração do serviço prestado deverá considerar o mês cheio, ou seja, do primeiro ao último dia do mês, exceto nos meses em que se inicia ou encerra a vigência contratual, cujo período de apuração deve obedecer, respectivamente, a data de início ou de encerramento do contrato.

$$Desconto = \sum_{n=1}^h I_n \left(1 + \frac{FC}{100}\right)^{n-1}$$

Sendo:

	Nível 3	Nível 2	Nível 1
I _n	0,1 %	0,15 %	0,25 %
FC	1 %	3 %	5 %

Tabela: –Nível de severidade

Onde:

I_n = Índice percentual de desconto, sobre o valor mensal do contrato, na hora n;

I₁ = Índice percentual de desconto, sobre o valor mensal do contrato, na primeira hora (hora inicial);

FC = Fator de crescimento do índice percentual de desconto, e

h = a quantidade de horas excedentes.

13.2. Pelo não cumprimento dos prazos de atendimento e de resolução dos chamados técnicos a que se refere o **subitem 9.2 - CRITICIDADE** do Termo de Referência, deverá, sem prejuízo das sanções mencionadas neste instrumento, ser concedido desconto no valor de um determinado percentual progressivo sobre o valor mensal do contrato, a cada hora excedida, sendo o índice percentual calculado, em razão da quantidade de horas e do nível de severidade do chamado que tenha dado causa ao desconto, conforme estabelecido a seguir:

13.2.1. Para efeito de apuração do período de atraso será considerada hora e minutos de início e fim do evento.

13.2.2. Para efeito do cálculo do valor do desconto será considerada a hora e minutos, convertendo-se os minutos em fração da hora.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia na modalidade escolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo ser acrescido em razão do disposto no parágrafo 9.2 deste termo de referência, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

14.2. Será obrigatória a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

14.6. A prorrogação da vigência do contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

14.6.1. O valor corresponderá ao período aditado;

14.6.2. A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

14.6.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou

penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

14.6.4. A CONTRATANTE, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

14.6.4.1. A CONTRATADA comunicar previa e justificadamente essa intenção;

14.6.4.2. A fiscalização declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da Contratada, bem como pendências relativas à execução do objeto ou foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando a apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

14.6.4.3. A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93;

14.6.4.4. A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório;

14.6.4.5. No caso de fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

14.6.5. É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

CLÁUSULA QUINZE – DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

15.1. REQUISITOS INTERNOS

15.1.1. Os técnicos disponibilizados pela CONTRATADA para atendimento das ocorrências deverão ter conhecimento necessário para utilização e configuração do serviço de transcrição/degravação contratado.

15.1.2. A solução a ser proposta pela CONTRATADA deverá contemplar os seguintes canais de acesso para registro de ocorrências que gerem protocolos na abertura do chamado:

I. Telefone;

II. E-mail e/ou Sistema de Gestão de Atendimentos, no padrão Web.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1.1. **Registro:** Por ocasião do atendimento do chamado, será emitido um documento, onde constarão o defeito apresentado, a solução aplicada, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, com as respectivas assinaturas e carimbos dos responsáveis (pelo chamado e pelo atendimento). Uma cópia do documento deverá ser entregue ao Tribunal de Justiça do Maranhão, devendo

constar, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento do chamado.

16.2. CRITICIDADE

16.2.1. Alta – Nível de Severidade 1 (NÍVEL 1)

16.2.1.1. São chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas na solução que se encontra inoperante ou com grave comprometimento em seu desempenho, impossibilitando ou afetando de forma significativa a capacidade do TJMA em manter a solução em operação;

16.2.1.2. Neste nível de severidade 1, o atendimento deverá ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) com início em até **0,5 (meia)** hora após o registro do chamado.

16.2.1.3. O prazo máximo de solução deste tipo de atendimento é de **1 (um) dia útil** contados a partir da abertura do respectivo chamado;

16.2.1.4. O atendimento deste nível de prioridade só poderá ser interrompido quando estabilizados os serviços e autorizado pelo fiscal do contrato;

16.2.2. Média - Nível de Severidade 2 (NÍVEL 2)

16.2.2.1. Chamados para correção de eventuais falhas na solução, que não se encontra inoperante, mas apresenta problemas que limitam seu funcionamento ou degradam seu desempenho ;

16.2.2.2. Neste nível de severidade 2, o atendimento deverá ser prestado em regime 10x5 (10 horas por dia, cinco dias por semana) com o início do atendimento em até **3 (três)** horas após a abertura do respectivo chamado;

16.2.2.3. O prazo de solução deste tipo de atendimento é de **3 (três) dias úteis** a partir da abertura do respectivo chamado;

16.2.2.4. O atendimento deste nível de prioridade poderá ser interrompido se autorizado pelo fiscal do contrato

16.2.3. Baixa - Nível de Severidade 3 (NÍVEL 3)

16.2.3.1. Indicado para chamados com menor nível de criticidade, cujo objetivo é sanar dúvidas, implementar/ajustar funções, geração de novos relatórios, apoiar em atividades administrativas/operacionais gerais da solução

16.2.3.2. Neste nível de severidade 3, o atendimento deverá ser prestado em regime 10x5 (10 horas por dia, cinco dias por semana) com o início do atendimento em até o próximo dia útil após a abertura do respectivo chamado;

16.2.3.3. O prazo de solução deste tipo de atendimento é de **4 (quatro) dias úteis** a partir da abertura do respectivo chamado;

16.2.3.4. O atendimento deste nível de prioridade poderá ser interrompido ao final do expediente normal do Tribunal de Justiça do Maranhão e retomado ao início do expediente do próximo dia útil de trabalho.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS

17.1. Encerrado o chamado técnico a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término do atendimento, identificação do problema e suas causas, descrição das atividades/serviços executados fazendo constar as medidas necessárias para sua adequação ou correção.

17.2. Chamados fechados sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para aplicação das sanções previstas.

17.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio para que a CONTRATANTE possa consultar as informações pertinentes aos chamados técnicos realizados ou em andamento, em um dado período, por meio de relatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do chamado;
- b) Data e hora de início e término do atendimento;
- c) Identificação e descrição do problema;
- d) Severidade;
- e) Providencias adotadas para o diagnóstico e solução; e
- f) Identificação do técnico responsável.

CLÁUSULA DEZOITO - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

18.1.1. Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

18.1.2. Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

18.1.3. Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

18.2. Quando nenhuma dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2021

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.

ANEXO V

"Notificação"

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro....., cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2021.

Fiscal do Contrato

Matrícula nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO VI

(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 3871/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº
E-MAIL:		

ITEM

Descrição do produto	Quantidade Total	Unidade	Valor Unitário mensal	Valor TOTAL ANUAL
	11.160.000	minutos	XXX	

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo para início da prestação dos serviços será xxxxxx .

A validade da presente proposta é de xxxx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO, COM 30 PAGINAS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO VII-A

PLANILHA DE PREÇOS

OBS:Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.

ITEM					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO / DEGRAVAÇÃO	minutos	11.160.000	0,1525	26.365,00

- VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES - R\$ 340.380,00 (Trezentos e quarenta mil e trezentos e oitenta reais)
- VALOR TOTAL DO ITEM PARA 60 MESES - R\$ 1.701.900,00 (Um milhão setecentos e um mil e novecentos reais)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transcrição/degravação (conversão automatizada dos arquivos de áudio/vídeo originários das gravações das videoaudiências realizadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão para o formato de texto) para até 186.000 (cento e oitenta e seis mil) minutos mensais, realizado por software em nuvem que disponha das funcionalidades de Inteligência Artificial e que possibilite a integração via API(Application Programming Interface) a plataforma de webconferência – bigbluebutton - do TJMA, incluindo manutenção, suporte técnico, treinamento e disponibilidade por 30 (trinta) meses, renováveis por igual período.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação

2.1.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão implantou, no ano de 2020, uma solução web de videoconferência, baseado no software bigbluebutton, o qual gerou, com o passar do tempo, um volume crescente de gravações em vídeo e áudio. No entanto após a realização das videoaudiências é necessário revê-las para que o conteúdo seja transcrito em texto e assim facilitar o trâmite processual. Porém é uma atividade que demanda muito tempo de Servidores e Magistrados o que prejudica a celeridade na prestação judicial. Então faz-se necessário automatizá-la para que este processo se torne mais eficiente.

2.1.2. Diante do exposto a Diretoria de Informática, auxiliada pela Divisão de Serviços de TI empreendeu esforços em busca de uma solução que promovesse agilidade no serviço jurisdicional e por meio de pesquisas no mercado encontrou *softwares* que realizam o processo de transcrição de forma automática.

2.1.3. Esses programas por intermédio da Inteligência Artificial conseguem converter a maior parte do áudio gerado pelas gravações em texto, porém no início da sua utilização ainda faz-se necessário a intervenção dos Servidores e Magistrados devido a tecnologia ainda não dispor do jargão jurídico nativamente, o qual somente será absorvido com as correções manuais ao longo do tempo. No

entanto, desobrigam àqueles que trabalham diretamente com as videoaudiências da árdua tarefa manual da tradução em sua totalidade, o que implica em um aumento da produtividade.

2.1.4. Portanto, fica evidente a necessidade da contratação de um serviço de transcrição automática das gravações das videoaudiências, uma vez que o mesmo proporcionará mudanças significativas nos processos de trabalho *online* do TJMA, otimizando-os de maneira a alcançar resultados positivos no atendimento ao público em geral.

2.2. Objetivo a ser alcançado

2.2.1. Prover celeridade ao trâmite processual, a fim de aumentar a produtividade de Servidores e Magistrados e assim garantir uma prestação de serviços mais eficientes aos jurisdicionados.

2.3. Benefícios a serem alcançados

2.3.1. Transcrição automática dos arquivos de vídeo e áudio das videoaudiências realizadas pelo Poder Judiciário Maranhense;

2.3.2. Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TIC e a ampliação da tecnologia;

2.3.3. Garantir a infraestrutura de TIC apropriada à atividades remotas administrativas e judiciais.

2.4. Referência aos estudos técnicos preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD), encaminhado pela Divisão de Serviços de TI, e os Estudos Preliminares constantes no DIGIDOC nº 1509/2021.

2.5. Resultados a serem alcançados

2.5.1. Garantir a integração entre o sistema de *webconferência* do TJMA e o *software* de transcrição a ser contratado;

2.5.2. Garantir performance no resultado advindos dos serviços de videoaudiências do TJMA.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum no mercado de TIC, de acordo com a Lei nº 10520/2002 e o decreto 10024/2019, classificados como bens e serviços de informática nos termos dos incisos II, III e IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91 e artigo 8º do Decreto 7.174/2010.

3.2. O serviço a ser contratado possui características padronizadas e usuais comumente encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O serviço de transcrição das videoaudiências a ser contratado é considerado de **natureza continuada**, pois sua interrupção pode comprometer a produtividade da prestação jurisdicional do TJMA que depende dos serviços de webconferência, principalmente neste momento de pandemia pelo novo Coronavírus. Desta forma a contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro, até que a solução não atenda mais às necessidades de negócio ou que de alguma forma esteja defasada tecnologicamente e não haja mais a possibilidade ou interesse de contratação de manutenção e suporte. Dessa forma, conforme a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, sugere-se o **contrato com duração de 30 (trinta) meses** cuja vigência pode ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.4. O serviço de transcrição foi disposto em um mesmo item com o intuito de evitar que sejam fornecidos por empresas distintas, e consequentemente evitar o comprometimento dos serviços como um todo, já que os serviços objetos da pretendida contratação são complementares, muitas vezes conexos e de difícil dissociação. Além das vantagens supracitadas, os recursos econômicos despendidos na gestão do contrato único, por certo, são menores que os que seriam exigidos para o controle de vários ajustes, trazendo a unicidade contratual como uma vantagem econômica para a administração, desta forma a **contratação deverá ser realizada por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e o objeto deverá ser disponibilizado em ITEM ÚNICO, de forma que o serviço seja adjudicado** para um único fornecedor licitante, vencedor do item pelo critério de menor preço global. Esse tipo de contratação é indicada, visto que a quantidade do serviço poderá variar durante a execução do contrato, o qual será aferido a partir dos minutos efetivamente transcritos no período.

3.5. Não será conferido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por representar prejuízo ao conjunto dos serviços a

serem contratados, conforme Lei Complementar nº 123.

3.6. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço GLOBAL, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no Dec. Estadual 36.184/2020.

3.7. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 36.184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1.1. A solução a ser contemplada nesse termo será o serviço de transcrição/degravação que deverá ser viabilizado por meio do fornecimento de um software de reconhecimento de fala (LVCSR) “em nuvem” (modalidade de armazenamento de arquivos na Internet) e de uma API (conjunto de códigos) que proporcionará a integração do mesmo com o software de webconferência bigbluebutton.

5. DOS SERVIÇOS

O serviço de transcrição/degravação de arquivos eletrônicos de áudio/vídeo para o idioma Português Brasil para até 186.000 (cento e oitenta e seis mil) minutos por mês, será disponibilizado por meio de um software LVCSR “em nuvem”, que disponha das funcionalidades de Inteligência Artificial, e uma API de integração entre o mesmo e a solução de webconferência - bigbluebutton (<https://vc.tjma.jus.br>) do TJMA, incluindo manutenção, treinamento e suporte, nos moldes abaixo:

Descrição:

5.1.1. O serviço de transcrição consistirá em uma API de integração e um software LVCSR, disponibilizado por meio da infraestrutura de computação em nuvem, e que disponha das funcionalidades de Inteligência Artificial, sendo que o armazenamento, o processamento e a transmissão de dados gerados pelo mesmo será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.2. A API de integração deve ser disponibilizada com as referências dos módulos utilizados (API REST, JSON, RPC, XML-RPC, SOAP, ou similar), os quais deverão estar devidamente documentados, a fim de permitir a integração com o sistema de webconferência bigbluebutton do TJMA;

5.1.3. A documentação relativa a instalação, configuração e manutenção do software de transcrição e da API de integração devem ser fornecidos em formato digital e/ou impresso, em língua portuguesa ou inglesa (idioma americano);

5.1.4. A API de integração deve dispor de mecanismo de segurança do tipo API KEY, com autenticação e transmissão de dados criptografados entre o cliente e servidor, com controle de acesso que garanta a identificação inequívoca da origem, data e tipo das transações efetuadas;

5.1.5. Todas as transações de uso do sistema de transcrição devem ser registradas e armazenadas com informações detalhadas dos acessos e operações realizadas (logs), com no mínimo o IP de origem, a data e hora de início e fim da requisição, o tipo de transação realizada e a identificação da requisição. Os registros de uso do software poderão ser consultados pelo TJMA a qualquer tempo, por meio de interface gráfica de administração disponibilizada pela CONTRATADA;

5.1.6. O serviço de transcrição/degravação deverá fornecer também um software editor de textos, que permitirá realizar as correções, posteriores ao recebimento do arquivo transcrito, necessárias ao progresso contínuo do aprendizado de novas palavras e termos;

5.1.7. O serviço de transcrição/degravação deve atingir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aproximação entre os textos transcritos pelo software contratado, quando comparados com textos transcritos manualmente.

5.1.8. O software LVCSR deverá permitir receber arquivos eletrônicos de áudio ou vídeo nos formatos digitais, com as seguintes extensões: asf, flac, m4a, m4v, mov, mp3, mp4, mpeg, mpg, wav e webm;

5.1.9. O software LVCSR deverá disponibilizar o resultado da tradução para download automático pela API ;

5.1.10. A estrutura de dados oferecida da biblioteca de manipulação da API deve prover no mínimo:

- A transcrição literal do áudio;
- A marca de tempo por palavra transcrita (timestamp);
- Suporte a múltiplas trilhas de áudio;
- A indicação do interlocutor, mesmo que múltiplos falantes utilizem a mesma trilha de áudio.
- A funcionalidade de recebimento dos arquivos transcritos pelos usuários por meio de clientes de correio eletrônico.

5.1.11. Os resultados das transcrições devem ser identificados no software LVCSR por um código de identificação único, composto preferencialmente, pelo

número do processo e a data e hora do envio;

5.1.12. Os resultados da transcrição deve ser finalizado e disponibilizado para download, em no máximo o dobro da duração do arquivo de vídeo/audio transcrito.

5.1.13. Os resultados das transcrições devem ficar disponíveis para download ou consulta, por no mínimo 6 meses a contar da data da transcrição;

5.1.14. O software LVCSR a ser contratado deve disponibilizar nativamente amplo vocabulário fonético de reconhecimento de fala, com modelo no idioma português falado no Brasil, com funcionalidade de Inteligência Artificial que permita a Aprendizagem de Máquina para incorporar contínua e automaticamente novos termos ao vocabulário de reconhecimento de fala.

5.2 Características gerais

5.2.1. A CONTRATADA deverá prover serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software LVCSR, permitindo seu retorno a operação normal;

5.2.2. O Serviço de Manutenção Corretiva implica em diagnosticar as falhas de Software, determinando a origem do problema, e corrigi-las por meio de ajustes, restabelecendo a funcionalidade do software em condições normais de uso, de acordo com as especificações do CONTRATANTE.

5.2.3. O Serviço de Manutenção evolutiva e adaptativa implica em atividades de criação de novas funcionalidades, alteração e/ou exclusão de funcionalidades existentes, por meio de configuração, parametrização e/ou customização do software LVCSR, a partir de especificações elaboradas ou revisadas pelo CONTRATANTE.

5.3 Transferência de Conhecimento

5.3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a transferência de conhecimento para o CONTRATANTE de todos os subsistemas (API e softwares) contratados e necessários para que serviço de transcrição/degravação torne-se operacional, juntamente com documentação técnica em repositório adotado pelo CONTRATANTE para esse fim.

5.3.2. O atendimento de suporte da CONTRATADA ao TJMA deve ser prestado em língua portuguesa (idioma brasileiro).

5.3.3. Todo chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada na ferramenta de registro de atendimentos e repassada ao CONTRATANTE.

5.4 Direitos de Propriedade Intelectual

5.4.1. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade intelectual de toda a documentação e base de conhecimento gerada durante a vigência contratual, inclusive as informações consolidadas advindas do processo de aprendizado contínuo, inerentes aos sistemas que disponham do mecanismo de Inteligência Artificial.

5.4.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, estando sujeito ao disposto no “Termo de Confidencialidade” que integra o presente (Anexo I), o qual deverá subscrito na assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia na modalidade escolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo ser acrescido em razão do disposto no parágrafo 9.2 deste termo de referência, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto.

6.2 Será obrigatória a prestação de garantia adicional, caso ocorra o previsto no § 2º, do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

6.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

6.6 A prorrogação da vigência do contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, obriga a Contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

6.6.1 O valor corresponderá ao período aditado;

6.6.2 A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à Contratada prestá-la ao Tribunal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

6.6.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

6.6.4 A CONTRATANTE, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

6.6.4.1 A CONTRATADA comunicar previa e justificadamente essa intenção;

6.6.4.2 A fiscalização declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da Contratada, bem como pendências relativas à execução do objeto ou foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando a apuração de responsabilidade da CONTRATADA;

6.6.4.3 A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93;

6.6.4.4 A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório;

6.6.4.5 No caso de fiança bancária e Seguro-Garantia exista expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

6.6.5 É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

7. Da Vistoria

7.1. As empresas LICITANTES deverão apresentar, opcionalmente, por ocasião da habilitação, Declaração de Vistoria (Anexo I), comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo Referência.

7.2. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento pelo telefone (098) 3194-5877/5870/5869, com um mínimo de 01 dia útil antes da data marcada para realização do certame, com a Diretoria de Informática e

Automação.

8. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

8.1. Requisitos internos

8.1.1. Os técnicos disponibilizados pela CONTRATADA para atendimento das ocorrências deverão ter conhecimento necessário para utilização e configuração do serviço de transcrição/degravação contratado.

8.1.2. A solução a ser proposta pela CONTRATADA deverá contemplar os seguintes canais de acesso para registro de ocorrências que gerem protocolos na abertura do chamado:

I. Telefone;

II. E-mail e/ou Sistema de Gestão de Atendimentos, no padrão Web.

9. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1.1. **Registro:** Por ocasião do atendimento do chamado, será emitido um documento, onde constarão o defeito apresentado, a solução aplicada, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, com as respectivas assinaturas e carimbos dos responsáveis (pelo chamado e pelo atendimento). Uma cópia do documento deverá ser entregue ao Tribunal de Justiça do Maranhão, devendo constar, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento do chamado.

9.2 CRITICIDADE

9.2.1. Alta – Nível de Severidade 1 (NÍVEL 1)

9.2.1.1. São chamados para manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas na solução que se encontra inoperante ou com grave comprometimento em seu

desempenho, impossibilitando ou afetando de forma significativa a capacidade do TJMA em manter a solução em operação;

9.2.1.2. Neste nível de severidade 1, o atendimento deverá ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) com início em até **0,5 (meia)** hora após o registro do chamado.

9.2.1.3. O prazo máximo de solução deste tipo de atendimento é de **1 (um) dia útil** contados a partir da abertura do respectivo chamado;

9.2.1.4. O atendimento deste nível de prioridade só poderá ser interrompido quando estabilizados os serviços e autorizado pelo fiscal do contrato;

9.2.2. Média - Nível de Severidade 2 (NÍVEL 2)

9.2.2.1. Chamados para correção de eventuais falhas na solução, que não se encontra inoperante, mas apresenta problemas que limitam seu funcionamento ou degradam seu desempenho

9.2.2.2. Neste nível de severidade 2, o atendimento deverá ser prestado em regime 10x5 (10 horas por dia, cinco dias por semana) com o início do atendimento em até **3 (três)** horas após a abertura do respectivo chamado;

9.2.2.3. O prazo de solução deste tipo de atendimento é de **3 (três) dias úteis** a partir da abertura do respectivo chamado;

9.2.2.4. O atendimento deste nível de prioridade poderá ser interrompido se autorizado pelo fiscal do contrato.

9.2.3 Baixa - Nível de Severidade 3 (NÍVEL 3)

9.2.3.1. Indicado para chamados com menor nível de criticidade, cujo objetivo é sanar dúvidas, implementar/ajustar funções, geração de novos relatórios, apoiar em atividades administrativas/operacionais gerais da solução;

9.2.3.2. Neste nível de severidade 3, o atendimento deverá ser prestado em regime 10x5 (10 horas por dia, cinco dias por semana) com o início do atendimento em até o próximo dia útil após a abertura do respectivo chamado;

9.2.3.3. O prazo de solução deste tipo de atendimento é de **4 (quatro) dias úteis** a partir da abertura do respectivo chamado;

9.2.3.4. O atendimento deste nível de prioridade poderá ser interrompido ao final do expediente normal do Tribunal de Justiça do Maranhão e retomado ao início do expediente do próximo dia útil de trabalho.

9.3. SOBRE O ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS

9.3.1. Encerrado o chamado técnico a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término do atendimento, identificação do problema e suas causas, descrição das atividades/serviços executados fazendo constar as medidas necessárias para sua adequação ou correção.

9.3.2. Chamados fechados sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para aplicação das sanções previstas.

9.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio para que a CONTRATANTE possa consultar as informações pertinentes aos chamados técnicos realizados ou em andamento, em um dado período, por meio de relatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.3.3.1. Identificação do chamado;

9.3.3.2. Data e hora de início e término do atendimento;

9.3.3.3. Identificação e descrição do problema;

9.3.3.4. Severidade;

9.3.3.5. Providencias adotadas para o diagnóstico e solução; e

9.3.3.6. Identificação do técnico responsável.

10. PRAZO, LOCAL E FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente Contrato terá início após a assinatura do contrato e terá duração de 30 (trinta) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

10.2. A CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato para disponibilizar o serviço de transcrição/degravação;

10.3. Os atendimentos aos chamados serão realizados mediante acesso remoto à solução instalada nos equipamentos do TJMA, e serão efetuados por intermédio das ferramentas disponibilizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação, observados os procedimentos e regramentos da política interna de segurança da informação. Nos casos de impossibilidade técnica de realização do atendimento de forma remota, a

CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços nas instalações do CONTRATANTE.

10.4. A fiscalização do contrato será feita pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, designados os servidores GERSON OLIVEIRA NEPOMUCENO JUNIOR, matrícula 102145 como titular e ADRYAN FRÓIS DE MELO, matrícula 195859, como substituto.

10.5. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter no mínimo o índice de 75% de acurácia dos textos transcritos, conforme a prova de conceito (POC), discriminada no ANEXO II. O CONTRATANTE poderá aferir a qualquer tempo o índice de acurácia do serviço de transcrição CONTRATADO.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

11.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

11.4.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

11.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

11.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos

serviços;

11.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

11.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

11.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.11. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os recursos necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

12.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

12.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

12.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

12.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

12.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

12.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

12.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, cumulados com a multa eventualmente devida, esta calculada sobre o valor da contratação, e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste TR;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará à licitante vencedora a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.3. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

13.4. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.5. A sanção de advertência de que trata a condição 13.4, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.6. O valor das multas referidas na alínea “b” da condição 13.4 e na condição 13.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

13.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

13.8. Para as sanções administrativas serão levadas em conta ainda a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

14. FATURAMENTO

14.1. O período de apuração do serviço prestado deverá considerar o mês cheio, ou seja, do primeiro ao último dia do mês, exceto nos meses em que se inicia ou encerra a vigência contratual, cujo período de apuração deve obedecer, respectivamente, a data de início ou de encerramento do contrato.

14.2. Pelo não cumprimento dos prazos de atendimento e de resolução dos chamados técnicos a que se refere o **subitem 9.2 - CRITICIDADE** deste Termo de Referência, deverá, sem prejuízo das sanções mencionadas neste instrumento, ser concedido desconto no valor de um determinado percentual progressivo sobre o valor mensal do contrato, a cada hora excedida, sendo o índice percentual calculado, em razão da quantidade de horas e do nível de severidade do chamado que tenha dado causa ao desconto, conforme estabelecido a seguir:

$$Desconto = \sum_{n=1}^h I_n \left(1 + \frac{FC}{100}\right)^{n-1}$$

Sendo:

	Nível 3	Nível 2	Nível 1
I ₁	0,1 %	0,15 %	0,25 %
FC	1 %	3 %	5 %

Tabela: – Nível de severidade

Onde:

I_n = Índice percentual de desconto, sobre o valor mensal do contrato, na hora n;

I₁ = Índice percentual de desconto, sobre o valor mensal do contrato, na primeira hora (hora inicial);

FC = Fator de crescimento do índice percentual de desconto; e

h = a quantidade de horas excedentes.

14.2.1 Para efeito de apuração do período de atraso será considerada hora e minutos de início e fim do evento.

14.2.2 Para efeito do cálculo do valor do desconto será considerada a hora e minutos, convertendo-se os minutos em fração da hora.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A CONTRATANTE, por meio do fiscal técnico designado pela Administração, realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços prestados pela CONTRATADA, observando o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, item 9, constante deste instrumento.

15.2 Objetivando evitar carta de correção, cancelamento e remissão de nota fiscal, a CONTRATADA deverá, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, solicitar à CONTRATANTE a aprovação do faturamento.

15.2.1 A solicitação de aprovação de faturamento deverá ser acompanhada de relatório contendo valores e eventos apurados durante o faturamento, que possam ensejar em eventual desconto por ocasião de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço constante deste instrumento.

15.2.2 A CONTRATANTE deverá manifestar acerca da aprovação do faturamento em até dois dias úteis após recebida a solicitação de aprovação.

15.2.3 Será concedido prazo de dois dias úteis para que a CONTRATADA

manifeste sobre a desaprovação do faturamento e eventuais discordâncias em relação a valores e fatos apurados, bem como apresentar justificativas para eventual descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, que poderá ser aceita ou não pelo fiscal ou gestor de contrato, em até dois dias úteis, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

15.3 A nota fiscal deverá ser encaminhada ao endereço de correio eletrônico, preestabelecido em contrato, em até dois dias úteis após a aprovação do faturamento pela CONTRATANTE.

15.4 Os serviços prestados serão recebidos pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante o recebimento na nota fiscal de serviço.

15.5 É obrigatório que a CONTRATADA faça constar na nota fiscal de serviço as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo SIMPLES, se for o caso.

15.6 A nota fiscal não aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE será devolvida a CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela CONTRATADA em decorrência do serviço prestado no mês.

16.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, após o ateste das fiscalizações técnica e administrativa, com anuência do gestor do contrato, em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, da Lei nº 8.666/93.

16.3 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de descontar do montante do pagamento, os valores referentes à glosa, multas e outras sanções contratuais.

16.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidas, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

16.5 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da retenção tributária, desde que apresentem a CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração de conformidade com as normas vigentes.

16.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a.(seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, onde o valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira, resultado da operação (6/100/365), considerando oito casas decimais (0,00016438);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços unitários contratados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

18. PREÇO MÁXIMO

18.1. Considerando o Estudo Técnico Preliminar constante no DIGIDOC P.A. nº 1509/2021, item 1.13 – “Orçamento Estimado”, o preço máximo para a presente contratação, considerando os valores unitários e totais será:

Item 01 (Descrição)	Unidad e	Qtd.	Custo médio unitário (R\$)	Valor Mensal	Valor Global do Item (60 meses)
Serviço de transcrição (degravação) de arquivos eletrônicos de áudio/vídeo para o idioma Português Brasil para até 186.000 (cento e oitenta e seis mil) minutos por mês, realizado por software em nuvem que disponha das funcionalidades de Inteligência Artificial e possibilite a integração via API(Application Programming Interface) a plataforma de webconferência – bigbluebutton - do TJMA, incluindo manutenção, suporte técnico, treinamento e disponibilidade por 30 (trinta) meses,renováveis por igual período	minutos	11.160.000	0,1525	R\$ 28.365,00	R\$ 1.701.900,00

19. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1 A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

19.1.1 Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

19.1.2 Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

19.1.3 Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

19.2 Quando nenhuma dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE / CONTRATADA

20.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por período não inferior a 2 (dois) anos**, mediante a apresentação de atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.1.1 Entende-se como **compatível ao objeto desta licitação a prestação de serviços de instalação, configuração e utilização do sistema de transcrição/degravação contratado**.

20.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

20.4. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

20.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

20.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

20.7. Durante o curso do processo licitatório, a Administração poderá realizar diligência na empresa que ofertou a melhor proposta, para verificar suas instalações físicas e equipamentos, a fim de comprovar as condições declaradas pela licitante, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 e Acórdão TCU 10049/2017 da Primeira Câmara.

20.8. As empresas deverão obedecer ainda às exigências presentes no item 21 – Da Proposta de Preços.

20.9. Antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do certame, a licitante deve comprovar possuir em seus quadros profissionais com as certificações técnicas exigida no Anexo II.

20.10. Prova de Conceito

20.10.1 A Prova de Conceito (POC) é uma etapa que consiste em verificar por meio de um ambiente de testes se as funcionalidades do serviço de transcrição/degravação a ser contratado serão compatíveis com todos os requisitos postos neste termo.

20.10.2 A POC ocorrerá nas dependências do Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís-MA.

20.10.3 O LICITANTE vencedor, provisoriamente classificado, será convocado para realizar a POC e o mesmo será **DESCCLASSIFICADO**, caso o serviço de transcrição/degravação avaliado não cumpra as exigências técnicas constantes neste instrumento e nos questionamentos suscitados no ANEXO II.

20.10.4 A responsabilidade pela preparação do ambiente de testes é exclusiva do LICITANTE convocado para realizar a POC, sendo que o mesmo terá o prazo de até 05 (dois) dias úteis a contar da data de convocação do pregoeiro para disponibilizá-lo.

20.10.5 A POC será realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o comunicado oficial da disponibilidade da infraestrutura solicitada.

20.10.6 Não será indenizado o LICITANTE que for reprovado na POC.

20.10.7 Será formalizada uma comissão com 4 (quatro) técnicos de informática para avaliar os resultados da POC

20.10.8 A comissão dos técnicos terão um prazo de até cinco dias úteis para avaliar os

resultados da POC

20.10.9 Após a realização da POC, a comissão elaborará um parecer técnico a respeito do aceite ou da recusa do serviço de transcrição/degravação avaliado e o enviará ao Pregoeiro.

20.10.10 Caso o serviço disponibilizado na POC seja aprovado pela comissão, a proposta apresentada será enviada ao Pregoeiro para que seja retomada a continuidade das fases seguintes do certame.

20.10.11 Caso o serviço disponibilizado pelo LICITANTE seja rejeitado pela comissão, a proposta apresentada pelo mesmo será **DESCCLASSIFICADA** e os demais participantes classificados serão convocados sucessivamente para participar da POC até o momento da seleção de uma proposta que atenda os requisitos técnicos solicitados.

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em meio digital, no idioma nacional, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

21.1.1 - Apresentar **Carta de Apresentação da Proposta de Preços** contendo quantidades, preços unitários/mensais e totais que compõem o serviço, informando no final o preço global da proposta para os 12 meses.

21.1.2 - **Declaração de Conhecimento das Condições Locais**, de acordo com o **Anexo I, Modelo 01**, devidamente assinada pelo responsável técnico ou responsável pela empresa informando ter conhecimento das condições, com seus quantitativos e especificações.

21.1.3 **Termo de Confidencialidade e Sigilo**, de acordo com o **Anexo I, Modelo 02**, devidamente assinada pelo responsável técnico ou responsável pela empresa.

21.2 – A adjudicação será efetuada por preço global, admitindo-se como valor máximo o previsto no item 18 deste Termo de Referência.



BRUNO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Analista Judiciário: suporte e redes

Mat. 143784

ANEXO I – MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

São Luís, de.....de 2021

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2021

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa_____, CNPJ nº_____,
declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2021, ter realizado a
vistoria ou se absteve em realizá-la, e ter analisado as funcionalidades do sistema de
webconferência do TJMA – bigbluebutton - a serem suportados, com seus
quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a
perfeita execução dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as condições
locais, das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta
licitação, e ciente de que não podemos alegar posteriormente desconhecimento das
condições locais e especificações técnicas como justificativas para eximirnos das
responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado, estando
plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.

Declara ainda que antes da assinatura do contrato com o TJMA sob pena de
desclassificação do certame, apresentar a documentação exigida no item 20.9 do
termo de referência, comprovando ter em seus quadros profissionais com as
certificações técnicas exigidas no Anexo II do termo de referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Luís, de de 2021

| Atenciosamente,

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>
<ou Representante Legal>

MODELO 2 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

São Luís, de.....de 2021

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2021

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa _____, CNPJ nº _____, assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas às informações obtidas junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

Considera-se como informação, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Ao termo “informação” considera-se toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, informações da rede computacional, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do TJMA e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes da eventual contratação.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. A não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução dos serviços eventualmente contratados, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso das informações que tiver acesso;

3. A não apropriar material confidencial, de uso restrito e/ou sigiloso que venha a ser disponível;

4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, inclusive detalhes das edificações visitadas, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Luís, MA ,____ / ____/2021

Representante da Empresa Participante

ANEXO II – PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito consistirá na validação dos procedimentos relacionados na tabela abaixo e serão realizados em etapas sequenciais, sendo que a próxima etapa só será executada quando a etapa anterior for satisfatória para a comissão técnica.

ETAPA A: Disponibilidade dos manuais da API de Integração.
1) A empresa apresentou a documentação técnica necessária para utilização e integração da API com o software BigbBueButton? () Sim () Não
2) A documentação técnica, mencionada no item 1 desta etapa, foi disponibilizada em lingua portuguesa ou inglesa (idioma americano)? () Sim () Não
ETAPA B: Funcionamento da API de Integração.
1) O código da API funcionou? ()Sim ()Não
ETAPA C: Envio de Arquivos via API de Integração
1) É possível, por meio da API ,o envio dos arquivos de áudio e/ou vídeo nas seguintes extensões: asf, flac, m4a, m4v, mov, mp3, mp4, mpeg, mpg, wav ou webm? () Sim () Não
2) O arquivo transcrito foi recebido pelo usuário do sistema em no máximo o dobro da duração dos arquivos base de audio/video das videoaudiências? () Sim () Não
3) A API permite a exportação do arquivo transcrito para o formato texto com as seguintes extensões: *.odt ou *.txt ou *.doc ou *.docx? ()Sim () Não
ETAPA D: Recebimento dos arquivos gerados pelo processo de transcrição
1) O recebimento dos arquivos resultantes do processo de transcrição funcionou? () Sim () Não
2) A funcionalidade do recebimento do arquivo transcrito do sistema, via correio eletrônico, funcionou? () Sim () Não

ETAPA E: Exclusão dos arquivos gerados pela transcrição do ambiente em nuvem

1) Os arquivos de áudio e vídeo foram excluídos automaticamente do ambiente em nuvem, após a transcrição? () Sim () Não
ETAPA F: Requisitos de segurança em relação a transmissão das informações
1) A integração possui mecanismo de segurança do tipo API KEY ? () Sim () Não
2) A comunicação foi realizada por VPN? () Sim () Não
3) A autenticação foi criptografada por SSH versão 2, ou similar? () Sim () Não
4) A API possui controle de acesso com uso de senhas seguras? () Sim () Não
5) A API possui controle de acesso com uso de senhas seguras? () Sim () Não
ETAPA G: Análise do serviço de Inteligência Artificial implementado no software de transcrição
1) O software editor de textos corrige termos e os incorpora na base de dados do sistema de transcrição? () Sim () Não
2) O software de transcrição é capaz de incorporar continuamente novos termos? () Sim () Não
ETAPA H: Medição da acurácia do processo de transcrição (Será enviada 3 (três) gravações de videoaudiências geradas pelo <i>software bigbluebutton</i>, que dispõe do codec OPUS, ao <i>software</i> de transcrição do Licitante .)
1) A média aritmética dos três textos transcritos atingiu no mínimo 75% de acurácia, por meio da fórmula: $A = 100 \times (pc / tp)$? () Sim () Não onde: A = acurácia; pc = palavras transcritas corretamente, conforme regras ortográficas brasileiras; tp = total de palavras do texto;